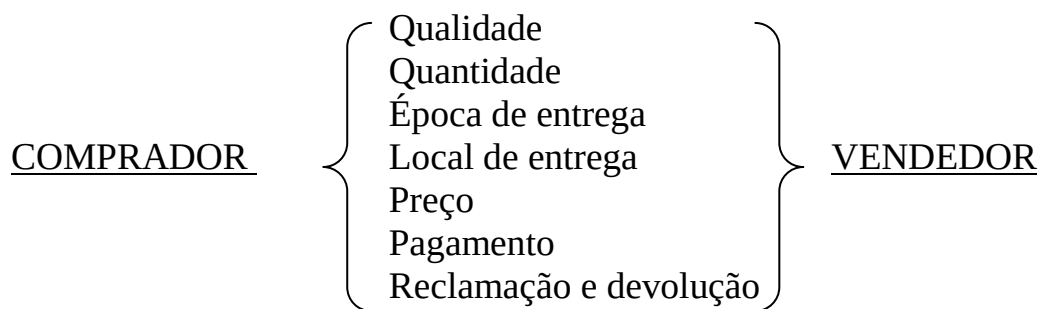


CONTRATO DE COMPRA E VENDA

É definido pelo art.º 874º do código civil como sendo um contrato pelo qual se transmite a propriedade de uma coisa ou direito mediante um preço. São três os elementos essenciais: os sujeitos (comprador e vendedor), o objecto e o preço.

Condições de um contrato de compra e venda:



FASES E DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Encomenda – Tem por objectivo especificar as condições do contrato. O documento de suporte desta fase, emitido pelo comprador pode ser a nota de encomenda, uma requisição ou uma ordem de compra.

Entrega – O documento de suporte desta fase é a guia de remessa, emitida pelo vendedor e que acompanha a mercadoria até ao seu destino.

No mercado nacional estão previstas duas modalidades de entrega:

No armazém do vendedor – em que as despesas e o risco de transporte são por conta do comprador;

No armazém do comprador – em que as despesas e o risco de transporte são por conta do vendedor.

Liquidação – Esta fase corresponde à emissão documental do contrato. Note-se que embora esta expressão seja muitas vezes confundida com o pagamento, liquidar uma factura não é pagá-la mas sim determinar o seu valor. Os documentos de suporte são usualmente a factura, factura-recibo ou venda a dinheiro, ou ainda correcções mediante a emissão de notas de débito ou de crédito

Pagamento (Fluxo financeiro) – Com esta fase encerra-se o contrato de compra e venda. O comprador paga ao fornecedor e este último poderá emitir o recibo.

Reduções no preço – Descontos

Podemos considerar descontos de duas naturezas:

Comerciais – os que derivam ou estão associados à natureza, qualidade e/ou quantidade dos bens transaccionados, tais como:

Descontos de revenda

Rappel

Bónus / Abatimentos

.....

Financeiros – Os que derivam de condições específicas de pagamento, podendo ser:

Descontos por antecipação de pagamento – quando o pagamento ocorre antes da data acordada;

Descontos de pronto pagamento – se o pagamento é efectuado num período especificado após a recepção da factura.

Classe 3 — Inventários e activos biológicos

“Esta classe inclui os inventários (existências):

Detidos para venda no decurso da actividade empresarial;

No processo de produção para essa venda;

Na forma de materiais consumíveis a serem aplicados no processo de produção ou na prestação de serviços.

Integra, também, os activos biológicos (animais e plantas vivos), no âmbito da actividade agrícola, quer consumíveis no decurso do ciclo normal da actividade, quer de produção ou regeneração. Os produtos agrícolas colhidos são incluídos nas apropriadas contas de inventários.

As quantias escrituradas nas contas desta classe terão em atenção o que em matéria de mensuração se estabelece na **NCRF 18 — Inventários**, pelo que serão corrigidas de quaisquer ajustamentos a que haja lugar, e na **NCRF 17 — Agricultura.**”

Nota de enquadramento à classe 3

NORMA CONTABILÍSTICA E DE RELATO FINANCEIRO 18 – INVENTÁRIOS

Objectivo (parágrafo 1)

1 — O objectivo desta Norma Contabilística e de Relato Financeiro é o de prescrever o tratamento para os inventários. Um aspecto primordial na contabilização dos inventários é a quantia do custo a ser reconhecida como um activo e a ser escriturada até que os réditos relacionados sejam reconhecidos. Esta Norma proporciona orientação prática na determinação do custo e no seu subsequente reconhecimento como gasto, incluindo qualquer ajustamento para o valor realizável líquido. Também proporciona orientação nas fórmulas de custeio que sejam usadas para atribuir custos aos inventários.

Considerando que nesta disciplina vamos apenas abranger empresas comerciais, cujos inventários são mercadorias e proceder ao registo de operações correntes, assumem especial relevância, do SNC 2009, os seguintes parágrafos da NCRF 18*:

Mensuração de inventários

Os inventários devem ser mensurados pelo custo ou valor realizável líquido, dos dois o mais baixo. NCRF 18, § 9

Custo dos inventários

O custo dos inventários deve incluir todos os custos de compra, custos de conversão e outros custos incorridos para colocar os inventários no seu local e na sua condição actuais. NCRF 18, § 10

Custos de compra

Os custos de compra de inventários incluem o preço de compra, direitos de importação e outros impostos (que não sejam os subsequentemente recuperáveis das entidades fiscais pela entidade) e custos de transporte, manuseamento e outros custos directamente atribuíveis à aquisição de bens acabados, de materiais e de serviços. Descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes deduzem-se na determinação dos custos de compra. NCRF 18, § 11.

* Os tópicos de orientação das aulas não dispensam a leitura integral das NCRF 18 e 20.

Movimentação:

31 COMPRAS

- | | |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">• AQUISIÇÃO DE BENS ARMAZENÁVEIS• DESPESAS ADICIONAIS DE COMPRA | <ul style="list-style-type: none">• DESCONTOS E ABATIMENTOS EM COMPRAS• DEVOLUÇÕES DE COMPRAS• TRANSFERÊNCIA DO SALDO PARA A ADEQUADA CONTA DE INVENTÁRIOS |
|--|--|

SNC 2009: EC §49 a)

Nota: Esta conta não é uma conta de balanço, é uma conta transitória, daí que o seu saldo deva ser transferido para a conta respectiva (periódica ou sistematicamente).

FORNECEDORES:

22 — Fornecedores

Regista os movimentos com os vendedores de bens e de serviços, com excepção dos destinados aos investimentos da entidade. Movimentação:

221 FORNECEDORES C/C

- | | |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none">- PAGAMENTOS- NOTAS DE CRÉDITO- TRANSFERÊNCIA PARA FORNECEDORES TÍTULOS A PAGAR | <ul style="list-style-type: none">- SALDO INICIAL- FACTURAS REFERENTES À AQUISIÇÃO DE INVENTÁRIOS E OUTROS BENS E SERVIÇOS- NOTAS DE DÉBITO |
|---|---|

Sc ou So

SNC 2009: EC §49 b)

NOTA: O estudo do IVA será abordado num capítulo próprio neste semestre, mas uma vez que a maioria das operações de compra e venda estão sujeitas a este imposto, por agora vamos só referir que este é um imposto que se vai repercutindo ao longo de toda a cadeia produtiva, sendo geralmente suportado pelo consumidor final. Este objectivo é alcançado ao impor a obrigatoriedade por parte de quem vende de liquidação do IVA, mas permitindo ao mesmo tempo a dedução do imposto suportado nas aquisições efectuadas, sendo apurado no final de cada período o saldo destas operações. Iremos utilizar as seguintes subcontas:

2432 - IVA – Dedutível

2433 - IVA – Liquidado

2434 - IVA – Regularizações

24341 - Mensais (ou trimestrais) a favor da empresa

24342 - Mensais (ou trimestrais) a favor do Estado

CONTABILIZAÇÃO DA COMPRA DE MERCADORIAS

Compra de mercadorias – A prazo (Factura) ou a pronto (Factura-recibo ou Venda a Dinheiro)

31 Compras 311 Mercadorias	2432 IVA – Dedutível 24321 Inventários	221 Fornecedores C/C 11 Caixa /12 Dep. à ordem
A	B	A+B

Descontos Comerciais
Contemplado na factura:

31 Compras 311 Mercadorias	2432 IVA-Ded. 24321 Inventários	31 Compras 318 Desc. e abat.	221 Fornecedores C/C
A	B	C	A+B-C

Nota: Nesta situação alguns autores optam por contabilizar a factura pelo seu valor líquido, não relevando o desconto comercial. Ou seja registariam o montante A-C na conta compras – mercadorias.

Não contemplado na factura: Nota de crédito:

31 Compras 318 Descontos e Abatim.	2434 IVA Regularizações 24342 M. a Fav. do Estado.	221 Fornecedores C/C
A	B	A+B

Descontos Financeiros

Normalmente reconhecidos na data do pagamento:

221 Fornecedores C/C	24342 M. a Favor do Estado	78 Outros rendimentos e ganhos 782 Desc. de p.p. obtidos	11 Caixa 12 Dep. à ordem
A	B	C	A-B-C

Nota: Pode ser reconhecido no acto da compra se for uma compra a pronto.

Devolução de Compras - Nota de crédito

317 Devolução de compras	24342 M. a Favor do Estado	221 Fornecedores C/C
A	B	A+B

Exercício A

Registe no razão as seguintes operações realizadas pela empresa Botix, com sede no Porto, no mês de Dezembro de N:

Dia 2) Factura n.º 300 de F1, de 500 u.f. de mercadoria M, ao preço de €30/u.f.
Condições: entrega no armazém do vendedor.

Dia 4) Factura n.º 750 de F8, no valor de € 169,40 (IVA incluído à taxa de 21%), referente ao transporte da mercadoria adquirida no dia anterior.

Dia 12) Factura n.º 500 de F7 de “M”, no valor de € 9.196,00, com um desconto de revenda de 24%. Condições: entrega no armazém do comprador; desconto de 5% se o pagamento for efectuado em 10 dias.

Dia 15) Factura – recibo n.º 623 de F10, no valor de € 5.227,20, referente à compra de 150 u.f. com um desconto especial de 10% e um de pronto pagamento de 4%. Pagamento efectuado por cheque n.º 6666 do Banco A.

Dia 20) N/ cheque n.º 9999 s/ Banco B para regularização da factura n.º 500 de F7.

Dia 27) Nota de crédito n.º 1000 de F55, no valor de € 1.815,00, relativa à n/ devolução de 30u.f. de mercadoria M (com regularização de IVA).

VENDA DE MERCADORIAS

Considerando que vamos abranger apenas empresas comerciais, assumem especial relevância, do SNC 2009, os seguintes parágrafos da NCRF 20:

“O objectivo desta Norma Contabilística e de Relato Financeiro é o de prescrever o tratamento contabilístico de réditos, entendidos como os rendimentos que surgem no decurso das actividades ordinárias de uma entidade, como, por exemplo, vendas, honorários, juros, dividendos e *royalties*”...

NCRF 20, § 1

“Rédito: é o influxo bruto de benefícios económicos durante o período proveniente do curso das actividades ordinárias de uma entidade quando esses influxos resultarem em aumentos de capital próprio, que não sejam aumentos relacionados com contribuições de participantes no capital próprio.”

NCRF 20, § 7

“A quantia de rédito proveniente de uma transacção é geralmente determinada por acordo entre a entidade e o comprador ou utente do activo. É mensurado pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber tomando em consideração a quantia de quaisquer descontos comerciais e de quantidades concedidos pela entidade.”

NCRF 20, § 10

“O rédito proveniente da venda de bens deve ser reconhecido quando tiverem sido satisfeitas todas as condições seguintes:

- (a) A entidade tenha transferido para o comprador os riscos e vantagens significativos da propriedade dos bens;
- (b) A entidade não mantenha envolvimento continuado de gestão com grau geralmente associado com a posse, nem o controlo efectivo dos bens vendidos;
- (c) A quantia do rédito possa ser fiavelmente mensurada;
- (d) Seja provável que os benefícios económicos associados com a transacção fluam para a entidade; e
- (e) Os custos incorridos ou a serem incorridos referentes à transacção possam ser fiavelmente mensurados”.

NCRF 20, § 14

71 — Vendas

“As vendas, representadas pela facturação, devem ser deduzidas do IVA e de outros impostos e incidências nos casos em que nela estejam incluídos.”

Nota de enquadramento à conta 71

71 VENDAS	
- DEVOLUÇÕES	VENDAS
- DESC. E ABATIMENTOS	
- TRF. DO SALDO P/A	
RESULTADOS	
Sc ou So	

21 — Clientes

“Regista os movimentos com os compradores de mercadorias, de produtos e de serviços.”

Nota de enquadramento à conta 21

211 Clientes C/C	
Saldo inicial	Rec. tos de clientes
Facturação	Notas de crédito relativas a
Notas de débito referentes a encargos	descontos ou devoluções
a suportar pelo cliente	Transf. p/a Tít. a receber
.....	ou clientes de Cob. Duvidosa
	
Sd ou So	

Venda de mercadorias – a prazo (Factura) ou a pronto (Factura-recibo ou Venda a Dinheiro)

71 Vendas	2433 IVA Liquidado	211 Clientes C/C
711 Mercadorias	24331 Operações Gerais	11 Caixa/12 Dep.à ordem
A	B	A+B

Descontos Comerciais

Na factura:

71 Vendas	2433 IVA Liquidado	71 Vendas	211 Clientes C/C
711 Mercadorias	24331 Oper. Gerais	718 Desc. e Abat.	
A	B	C	A+B-C

Nota de crédito:

71 Vendas	2434 IVA Regularizações	211 Clientes C/C
718 Desc. e Abat.	24341 M. a Fav. da Emp.	
A	B	A+B

Descontos Financeiros

Na data do recebimento:

211 Clientes C/C	2434 IVA Regularizaç.	68 Outros gastos e	11 Caixa
	24341 M. A F. da Empr.	perdas	12 Dep.à ordem
		682 Desc. de pp conc.	
A	B	C	A-B-C

NOTA: Pode ser reconhecido no acto da venda se for uma venda a pronto.

Devolução de vendas – Nota de Crédito

71 Vendas	2434 IVA Regularizações	211 Clientes C/C
717 Devolução de vendas	24341 M. A Fav. da Empresa	
A	B	A+B

DETERMINAÇÃO DO PREÇO DE VENDA

Margem de lucro sobre o preço de custo:

$$PV = PC + \%PC \Leftrightarrow PV = PC \times (1 + \%)$$

Margem de lucro sobre o preço de venda:

$$PV = PC + PV \times \% \Leftrightarrow PV = \frac{PC}{1 - \%}$$

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

72 — Prestações de serviços

“Esta conta respeita aos trabalhos e serviços prestados que sejam próprios dos objectivos ou finalidades principais da entidade. Poderá integrar os materiais aplicados, no caso de estes não serem facturados separadamente. A contabilização a efectuar deve basear -se em facturação emitida ou em documentação externa (caso das comissões obtidas), não deixando de registar os réditos relativamente aos quais não se tenham ainda recebido os correspondentes comprovantes externos.”

Nota de enquadramento à conta 72

A subdivisão desta conta deverá ser realizada 2º a natureza dos serviços. A movimentação contabilística é idêntica à conta vendas.

EXERCÍCIO B

Proceda aos lançamentos, no razão, das seguintes operações realizadas no mês de Abril pela empresa X, que pratica uma margem s/ pv de 20% (IVA a 21%):

Dia 7) N/ Factura s/C2 relativo à venda de 500 u.f. com um Custo unitário de € 100 e desconto de quantidade de 15%.

Dia 10) N / Nota de Crédito s/C7 de € 3.146 relativo à devolução de x uf (c/ regularização do IVA).

ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES OU DE CLIENTES

Por adiantamento entende-se a entrega antecipada de uma determinada quantia; podemos considerar dois tipos de adiantamentos:

COM preço previamente fixado – pressupõe que o contrato de compra e venda já está definido.

SEM preço previamente fixado – pressupõe uma entrega/recebimento por conta de fornecimentos futuros.

Nota: O tratamento em termos de IVA de um adiantamento acompanha o do contrato final (alínea c) do nº 1 do artigo 8º do CIVA)

ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES

a) Com preço previamente fixado

Adiantamentos por conta de compras

“Regista as entregas feitas pela entidade relativas a compras cujo preço esteja previamente fixado. Pela recepção da factura, estas verbas devem ser transferidas para a conta 221 — Fornecedores c/c.”

Nota de enquadramento à conta 39

Pelo pagamento do adiantamento:

39 Adiant. por conta de compras	2432 IVA Dedutível	11 Caixa
391 Mercadorias	24321 Inventários	12 Dep.à ordem
a	b	a+b

Aquando da recepção da factura teremos dois lançamentos:

Registo da factura

31 Compras	2432 IVA Dedutível	221 Fornecedores C/C
311 Mercadorias	24321 Inventários	
A	B	A+B

Anulação/regularização do adiantamento

39 Adiant. por conta de compras	2434 IVA Regularizações	221 Forn. C/C
391 Mercadorias	24342 M. A Fav. da Estado	
a	b	a+b

Repare-se que em consequência destes lançamentos a conta de fornecedores fica apenas com o saldo correspondente àquilo que falta pagar.

b) Sem preço previamente fixado

Obedecerá exactamente ao mesmo esquema contabilístico (pagamento, factura e anulação) só que será utilizada a conta **228 ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES** em vez de Adiantamento por conta de compras mercadorias.

“Regista as entregas feitas pela entidade relativas a fornecimentos (sem preço fixado) a efectuar por terceiros. Pela recepção da factura, estas verbas serão transferidas para as respectivas subcontas da conta 221.”

ADIANTAMENTOS DE CLIENTES

Adiantamentos por conta de vendas

Nota de enquadramento à conta 276

276 Adiant. por conta de vendas	2433 IVA Liquidado	11 Caixa
	24331 Operações Gerais	12 Dep. à ordem
a	b	a+b

Registo da factura

71 Vendas		2433 IVA Liquidado		211 Clientes C/C	
711 Mercadorias		24331 Operações Gerais			
	A		B	A+B	

Anulação do adiantamento

276 Adiant. por conta de vendas	2434 IVA Regularizações 24341 M. A Fav. da Empresa	211 Clientes C/C
a	b	a+b

b) Sem preço previamente fixado

Obedecerá exactamente ao mesmo esquema contabilístico (recebimento, factura e anulação) só que será utilizada a conta **218 ADIANTAMENTOS DE CLIENTES** em vez de Adiantamento por conta de vendas.

Adiantamentos de clientes

“Esta conta regista as entregas feitas à entidade relativas a fornecimentos, sem preço fixado, a efectuar a terceiros. Pela emissão da factura, estas verbas serão transferidas para as respectivas subcontas da rubrica 211 — Clientes c/c.”

Nota de enquadramento à conta 218

EFEITOS NO BALANÇO:

BALANÇO

ACTIVO

Activo corrente

Inventários - Adiant. tos por conta de compras

:

Adiant. tos a Fornecedores

CAPITAL PRÓPRIO

PASSIVO

Passivo corrente

Adiant. tos de Clientes

EXERCÍCIO C

Proceda aos lançamentos, no razão, das seguintes operações realizadas no mês de Abril pela empresa X, que se dedica à comercialização de mercadoria M sujeita a IVA à taxa normal:

Dia 12) Pagamento através do cheque nº x s/ Banco A no montante de € 847,00, a favor de F5, dum adiantamento relativo à aquisição de 75 uf ao preço de €95/uf.

Dia 15) N/ Factura s/ C9 relativo à venda de 2.500 u.f. ao p.u. de €10. Este contrato já tinha sido acordado no mês anterior, tendo sido nessa data recebido 20% do seu valor.

Dia 18) Factura de F5, relativo ao contrato do dia 12.

Dia 29) Recebimento de C4 de € 2.420,00 por Transferência Bancária de um adiantamento por conta de futuros fornecimentos de mercadoria.

Sistema de Inventário Intermitente (SII)

Neste sistema, as contas de Inventários não reflectem permanentemente o valor destas em armazém, pois **não** são automaticamente ajustadas quando ocorrem alterações no seu valor. Periodicamente, depois de determinar os valores do inventário, efectuam-se os lançamentos de regularização:

- 1º Transferência dos saldos Compras e Regularização de Inventários para as contas de Inventários apropriadas;
- 2º Apuramento do custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas (CMVMC):

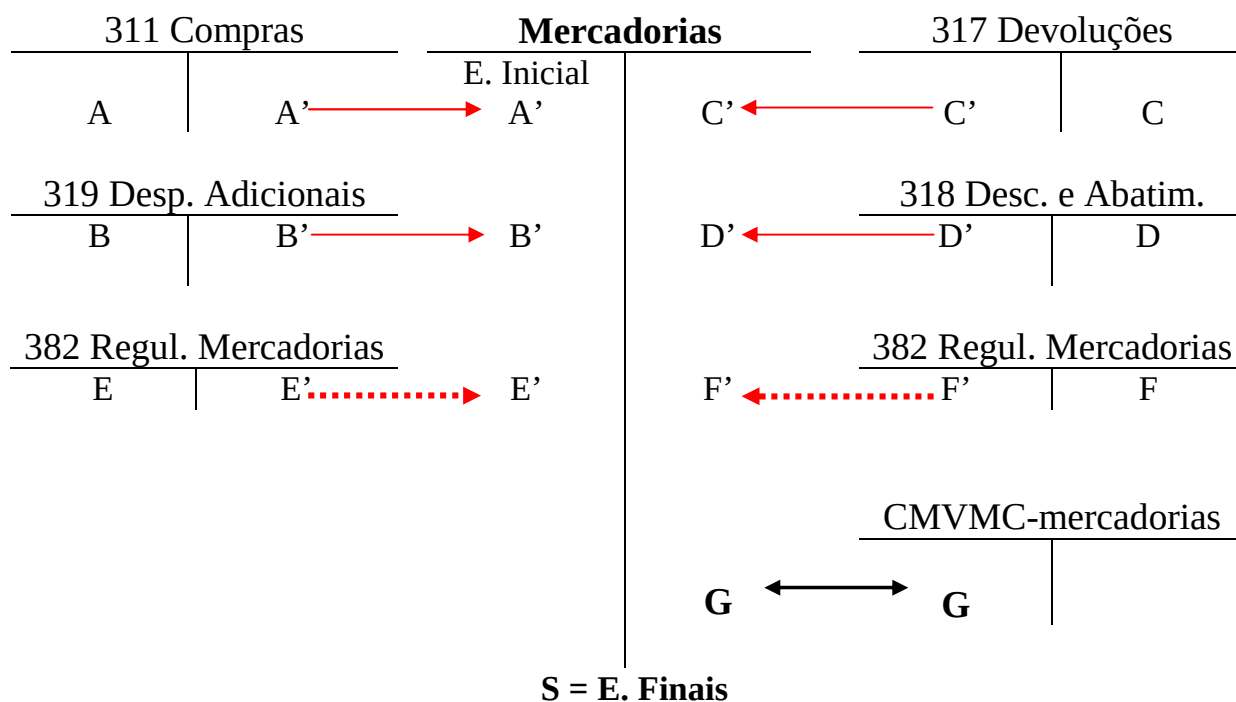
CMVMC = Compras líquidas +/- Regularização de Inventários – Variação de Inventários

Em que:

Compras líquidas = Compras + Gastos adicionais – Devoluções –
Descontos e Abatimentos

Variação de Inventários = Existência final - Existência inicial

Movimentação contabilística numa empresa comercial:



- Transferências, ao custo da compra, das compras líquidas realizadas no período.
- Transferências das variações (positivas e negativas) ocorridas no período.
- ↔ Registo do CMVMC após a sua determinação extracontabilística.

EXERCÍCIO D

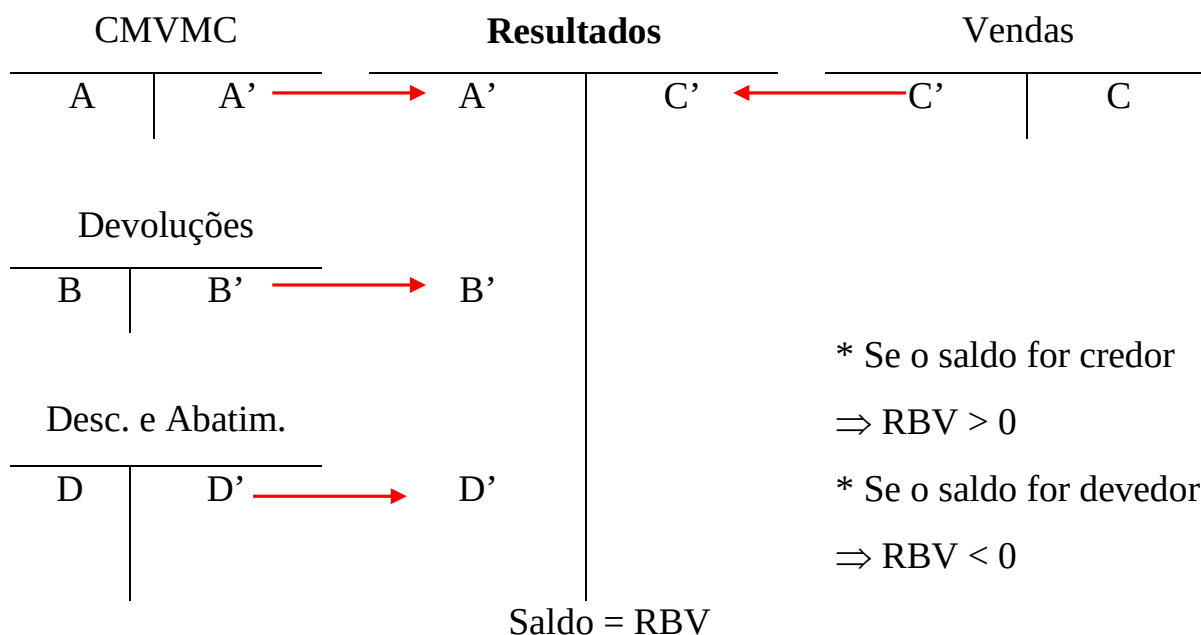
Efectue, em diário, a regularização da conta mercadorias da empresa Alfa (com sede na Maia) à data de 31/12/N; sabendo que nessa data se apurou, através de inventário físico, um valor de €50.000 de mercadoria M e que as subcontas das Inventários apresentavam os seguintes saldos:

32 Mercadorias	60.000,00
311 Compras – Mercadorias	200.000,00
317 Devolução de Compras	1.000,00
319 Despesas Adicionais em Compras	20.000,00

APURAMENTO DO RESULTADO BRUTO DAS VENDAS (RBV)

Corresponde à diferença entre as vendas líquidas (vendas – devoluções – descontos) e o CMVMC. Contabilmente este é obtido por transferência dos saldos dessas contas para a conta Resultados.

Esquematicamente:



Podemos então concluir que utilizando o SII:

- A conta 32 Mercadorias só é movimentada periodicamente, correspondendo o seu saldo ao longo do período, ao valor dos Inventários iniciais desse período;
- A conta 61 CMVMC, também só é movimentada quando se efectuam os lançamentos de regularização.

Note-se que, em SII, embora a regularização das contas de existências só seja obrigatória no final do ano, nada impede uma empresa de a efectuar com uma outra periodicidade (trimestral, mensal, etc) e nesse caso o saldo da conta 32 Mercadorias, antes de cada uma das regularizações, corresponderá ao valor das existências no início do período em análise e o saldo da conta CMVMC reflectirá o custo verificado até essa data.

EXERCÍCIOS

1. A empresa EEE, Lda., com sede em Guimarães, dedica-se à comercialização de mercadorias no mercado interno.

Efectuou já durante o mês de Fevereiro do ano de N, aquisições de existências e outros bens e serviços, à taxa de 21%.

Sabe-se que os descontos de natureza comercial são relevados em contas próprias.

Ainda durante o mês de Fevereiro do mesmo ano, realizaram-se entre outras, as seguintes operações:

Dia 12 Factura nº 44 de F1 de Coimbra, referente à aquisição de 2.100 unidades da mercadoria X, ao preço unitário de € 22, beneficiando de um desconto de quantidade de 5%.

Condições de compra:

- Entrega da mercadoria no armazém do vendedor;
- Pagamento a 10 dias com 5% de desconto.

Dia 15 N/Factura nº 84 s/C1 do Porto, relativa à venda de 1.400 unidades da mercadoria X, ao preço unitário de € 30.

A encomenda desta mercadoria, havia sido discutida e acordada em todos os seus pormenores em Dezembro, com a entrega de 20% do valor da mesma.

Dia 20 Factura nº 60 de F8, no montante de € 605,00 (IVA incluído à taxa de 21%), relativa ao frete Coimbra-Guimarães, da mercadoria adquirida no dia 12.

Dia 22 N/nota de crédito nº 26, s/C1, relativa à devolução de 200 unidades da mercadoria X, vendida no dia 15.

PEDIDO:

Efectue no Diário Geral Clássico, os lançamentos completos referentes às operações atrás mencionadas, segundo o SNC.

2. A Empresa AAA, Lda., com sede na Maia, comercializa, no mercado nacional, a mercadoria M, sujeita à taxa normal de IVA, praticando uma margem de comercialização de 25% sobre o preço de venda. Do balancete de situação, referido a 15/12/N, extraíram-se os seguintes elementos (em euros):

CONTA	SALDOS
311 – Mercadorias	110.000,00
317 - Devolução de Compras	8.000,00
318 - Descontos e abatimentos em compras	14.000,00
321 - Mercadoria M	12.000,00
382 – Regularização de existências (Quebras)	2.500,00
711 – Mercadorias	180.000,00
717 - Devolução de vendas	15.000,00
718 - Descontos e abatimentos em vendas	9.000,00

Nota: A empresa releva todos os descontos nas contas apropriadas.

Na última semana de Dezembro de N, a empresa efectuou, entre outras, as seguintes operações:

Dia 16 – Factura n.º 210, de F2, no valor de € 4.840, relativa à compra de 100 unidades da mercadoria M. Condições da transacção: local de entrega – armazém do vendedor; Bónus de quantidade – 10%;

Dia 19 – Nota de débito n.º 417, de F2, no montante de € 36,30 (IVA incluído à taxa normal), relativa ao transporte para os n/armazéns da mercadoria adquirida no dia 16;

Dia 23 – C3 – s/cheque n.º 4110, para pagamento da n/factura n.º 139 no valor de € 38.000,00, à qual foi feito um desconto de 2,5% por antecipação do pagamento (com regularização de IVA);

Dia 27 – N/Factura n.º 140, s/C8, relativa à venda de 20 unidades da Mercadoria M adquirida no dia 16, com desconto de revenda de 10%;

Dia 30 – C8 – n/nota de Crédito n.º 823 relativa à s/devolução de 5 unidades – referente à transacção do dia 27 (com regularização do IVA).

PEDIDOS:

2.1. Lançamentos completos, no Diário Geral, das operações acima referidas, de acordo com o SNC.

2.2. Lançamentos no Razão, em dispositivo bilateral (em “T”), relativos à rectificação da conta “32 – Mercadorias” e ao apuramento do resultado bruto das vendas, sabendo que a variação de stocks foi negativa no montante de € 5.000,00.

3. A empresa BBB, Lda., com sede em Aveiro, dedica-se à comercialização da mercadoria M no mercado interno, sujeita a IVA, à taxa normal de 21%. Do balancete de verificação, em 12 de Julho de N, extraíram-se os seguintes valores em euros:

Código	Conta	Saldos
311	<i>Mercadorias</i>	1.240.200,00
319	<i>Despesas adicionais de compras</i>	16.720,00
317	<i>Devoluções de compras</i>	35.220,00
318	<i>Desc. e abatimentos em compras</i>	5.510,00
321	<i>Mercadorias</i>	33.100,00
711	<i>Mercadorias</i>	1.682.100,00
717	<i>Devolução de vendas</i>	45.120,00
718	<i>Desc. e abatimentos em vendas</i>	6.450,00

Ainda durante o mês de Julho, do mesmo ano, realizaram-se, entre outras, as seguintes operações:

Dia 14 Factura nº 320, de F2 de Beja, referente à aquisição de 3.800 unidades da mercadoria M, ao preço unitário de € 20, beneficiando de um desconto especial de 5%. Condições de compra:

- Entrega da mercadoria no armazém do vendedor;
- Pagamento a 30 dias com 5% de desconto.

Dia 16 N/nota de crédito nº 222, s/C4, relativa à devolução de 200 unidades da mercadoria M, vendida ao preço unitário de € 46 (c/regularização de IVA).

Dia 22 N/Factura nº 333 s/C3 de Bragança relativa à venda de 2.100 unidades da mercadoria M, com uma margem comercial de 30% sobre o preço de custo unitário, à data em € 23, tendo beneficiado de desconto de revenda de 5%.

Aquando da encomenda da mercadoria no mês de Maio, o cliente entregou um cheque de 20% do valor da mesma.

Condições de venda:

- Mercadoria entregue no armazém do comprador.

Dia 25 Factura nº 444 de F8, no montante de € 363 (IVA incluído à taxa de 21%), relativa ao frete Aveiro-Bragança, da mercadoria vendida no dia 22.

PEDIDOS:

3.1. Efectue no Diário Geral, os lançamentos completos referentes às operações atrás mencionadas, segundo o SNC.

3.2. Calcule o Resultado Bruto das Vendas, em 31 de Julho, sabendo que naquela data a variação de stocks era de € 3.200,00.